



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)”

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito, GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.593, de 15 de agosto de 2007.

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação do referido profissional para atuar na Unidade de Saúde Municipal, visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** que foram convocados todos os Médicos classificados no Processo Seletivo nº 002/2022, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

**CONSIDERANDO** a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação, principalmente em razão do pedido de exoneração do profissional titular;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ibicaré, através da Comissão Especial designada.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga de médico clínico geral, para substituição de servidor exonerado, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada entre os dias 10 de outubro a 17 de outubro de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ibicaré, no Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré (SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios para o e-mail [rh@ibicare.sc.gov.br](mailto:rh@ibicare.sc.gov.br).

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

---

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF e demais documentos comprobatórios.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, **NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA**, bem como não será permitida a juntada posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados os atos dele decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo IV), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.13. A homologação das inscrições será publicada site do município [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br).

### III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Comissão Especial designada, obedecendo à seguinte pontuação:

#### CARGO TEMPORÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM ou documento afim).
2. Curso completo de pós graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da família e Comunidade - 25 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão).
3. Tempo de serviço na função de médico clínico geral - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 6 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho ou atestado de tempo de serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente).
4. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
  - a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.
  - b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

5.2 As pontuações serão somadas.

### IV – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise da Comissão Especial designada e será publicada no site do município [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br).

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço;
- b) maior idade.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

---

### VI – DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
- 6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [rh@ibicare.sc.gov.br](mailto:rh@ibicare.sc.gov.br), dentro do prazo de até as 17h30min, do dia 24 de outubro de 2022, nos termos estabelecidos por este Edital.
- 6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
- 6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.
- 6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- 6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

### VII – DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site do município [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br).

### VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para fins de contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- 8.1.1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego público;
  - 8.1.2. Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego público, mediante atestado médico;
  - 8.1.3. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
  - 8.1.4. Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
  - 8.1.5. Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
  - 8.1.6. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

- 8.1.7. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- 8.1.8. Qualificação Cadastral e Social;
- 8.1.9. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 8.1.10. 01 (uma) foto 3x4;
- 8.1.11. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos na data da contratação;
- 8.1.12. Fotocópias:
- a) CPF;
  - b) RG (Identidade);
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
  - g) Carteira de Trabalho;
  - h) Carteira de Habilitação;
  - i) Pis/Pasep;
  - j) Comprovante de endereço;
  - k) Nº de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

### **IX – DO FORO JUDICIAL**

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, ou até a homologação do competente Concurso Público.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV. Pelo óbito do contratado;



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo.

10.4.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4.2. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

10.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibicaré.

10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do cargo, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II – Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V – Do Formulário de Recurso.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 10 de outubro de 2022.

**GIANFRANCO VOLPATO**  
**Prefeito de Ibicaré**

Visto da Procuradoria Jurídica

Ibicaré, 10/10/2022

Dagoberto Primo

OAB/SC 10.011



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

---

**ANEXO I**

**DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Habilitação Mínima</b>
Médico Clínico Geral	01 + CR	40 horas	23.058,50	Graduação em Medicina e registro no CRM



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

---

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins.





**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

---

**ANEXO III  
DO CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação e divulgação do Edital	10/10/2022
Período de Inscrições	10/10 a 17/10/2022
Homologação das Inscrições	18/10/2022
Divulgação do Resultado Provisório	20/10/2022
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até as 17h30min)	21/10 a 24/10/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	27/10/2022



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone: ( )	
E-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha:

<input type="checkbox"/>	Cópia RG
<input type="checkbox"/>	Cópia CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante Graduação em Medicina e CRM
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Especialização
<input type="checkbox"/>	Comprovante de tempo de serviço como Médico na Atenção Básica

Ibicaré (SC), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo recebimento



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

---

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Motivo do Recurso: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\* Encaminhar este formulário para [rh@ibicare.sc.gov.br](mailto:rh@ibicare.sc.gov.br), dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h30min, do dia 24 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato  
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/FMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

---